



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°001/2008

**CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE
INVESTIMENTO VISANDO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA
RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.**

ABERTURA DIA 07-04-2008 às 15:00 horas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2008

**CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INVESTIMENTO
VISANDO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO
FEDERAL.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **quinze horas do dia sete de abril de 2008**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo n.113.003337/2007, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de consultoria de um programa de investimentos visando o aperfeiçoamento do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, tudo conforme os anexos deste edital, com valor previsto de R\$ 358.540,82 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** antes da abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** antes da abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS N°001/2008 - ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO", TOMADA DE PREÇOS N°001/2008 - ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e TOMADA DE PREÇOS N°001/2008 - ENVELOPE N° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de conformidade com a Lei nº8.666/93, onde conste a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços nos GRUPO 1, SUBGRUPO 1. Na falta destes, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no § 2º do artigo 22 da referida Lei.

3.4.2. – Certidões ou atestados de Acervo Técnico fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado devidamente registrada nas entidades profissionais competentes quando a regulamentação das mesmas assim o exigir, comprovando a realização de trabalhos nas áreas de:

- Preparação de Programa de Investimentos em Transporte;
- Projeto Executivo de Sistema Viário;
- Desenvolvimento de Estudo de Viabilidade para implantação de Sistema de Transportes;
- Programa de Segurança no Trânsito.

Obs: Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos já realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

3.4.3 - **excluído.**

3.4.3.1. – O Atestado, cujo modelo consta do Anexo III deste Edital, deverá ser assinado pelo Superintendente de Engenharia e obtido **até o dia três de abril de 2008**.

3.4.4. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo

- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido
- i) AT = Ativo Total

- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;
- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. – Certidão de registro de inscrição no CREA da região da licitante. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

3.4.6. – **Garantia nos termos do art. 31, inciso III, da Lei de Licitações no valor de R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser recolhido até o dia três de abril de 2008.**

3.4.7. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.8.1. - A Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida por meio da INTERNET será aceita, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão.

3.4.8.2. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.9. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.10. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.11 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo IV)

3.4.12. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.12.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.13. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.13. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocherà todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- d) Declaração, individualizada, somente dos técnicos alocados, de nível superior, que não façam parte do quadro permanente da empresa, que concordam em participar dos trabalhos;
- e) Declaração da licitante garantindo que os integrantes de seu corpo técnico realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

3.4.14. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos a seguir discriminados referentes à Proposta Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada(s) ou digitada(s), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital.

3.5.1 – A Proposta Técnica deverá obedecer, no mínimo, a seguinte **itemização**:

a. índice

b. apresentação

c. conhecimento do problema:

Dissertação de no máximo 30 (trinta) páginas de frente no formato A4, excluindo-se mapas, fotos e figuras, demonstrando que a licitante tem pleno conhecimento da área de estudo e do serviço que se propõe a executar. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o processo de preparação de programas de investimento com financiamento externo e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive eventuais dificuldades e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços;

d) Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá ser desenvolvido em no máximo 30 (trinta) páginas de frente formato A4, excluindo-se figuras e ilustrações, e deverá conter os seguintes itens: a) concepção geral dos serviços; b) detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, as tarefas correspondentes a cada uma delas, os responsáveis e envolvidos na execução das tarefas e cronograma de execução;

e) Equipe Técnica:

Apresentação da Equipe Técnica Profissional, disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto indicando, nominalmente, os profissionais integrantes do quadro permanente da licitante ou consultores que deverão apresentar carta-compromisso de inclusão de seu nome na proposta, mediante apresentação das fichas curriculares.

- a. A Experiência da Equipe Técnica será avaliada por meio das experiências técnicas do Coordenador Geral e dos 05 (cinco) Consultores, que deverão ser comprovadas através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou certidões do acervo técnico, devidamente registrados no CREA, ou outra entidade profissional competente, específicos de prestação de serviços de consultoria.

b. Deverão ser apresentados atestados de acervo técnico e currículos, para cada um dos itens exigidos nas especialidades indicadas da seguinte equipe básica mínima:

✓ Coordenador Geral: técnico de nível superior, com experiência em coordenação de Programas de Investimentos ou Projeto e Infra-Estrutura de Transportes ou Planejamento de Transportes;

✓ Consultor em Programas de Investimentos: técnico de nível superior, com experiência em preparação de Programas de Investimentos;

✓ Consultor em Infra-Estrutura de Transportes: Técnico de nível superior, com experiência em infra-estrutura de transportes;

✓ Consultor em Transportes Urbanos: Técnico de nível superior, com experiência em transporte urbano;

✓ Consultor em Segurança de Trânsito: Técnico de nível superior, com experiência em segurança de trânsito;

Consultor em Assuntos Institucionais: Técnico de nível superior com experiência em realização de consultoria relativas a análises de estrutura organizacional de instituições.

f) Experiência da Empresa:

Deverá ser avaliada por meio dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, relacionados aos serviços objeto do presente Termo de Referência.

g) Termo de Encerramento.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Cart

a Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.

c) Quadro 03 - “Planilha da Composição do Preço Orçado” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 03)

d) Quadro 04 - “Salário da Equipe” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 04)

e) Quadro 05 - “Despesas Gerais” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 05)

f) Termo de Encerramento

3.7. – A nota da Proposta de Preços (P) será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{\text{Menor Preço Apresentado}}{\text{Preço da Proposta}} \times 100$$

Preço da Proposta

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento será o de "Técnica e Preço", sendo considerada vencedora, aquela empresa que obtiver maior vantagem de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos, sendo atribuídos 70 pontos para a Capacitação Técnica e 30 pontos para a Proposta de Preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = \frac{P \times 30 + T \times 70}{100}$$

TP – 001/2008

onde:

M = Nota Final da Licitante;

P= Nota de Preço

T = Nota Técnica (de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência).

5.1.1. – A análise e julgamento da Capacitação técnica serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2. A “Nota da Proposta Técnica” (T), variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Conhecimento do Problema (máximo de 20 pontos)

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento da área de estudo e do processo de preparação de programas de investimento com financiamento externo	Variação de 0 a 20
TOTAL	20

Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 30 pontos)

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Concepção global dos serviços	Variação de 0 a 15
Detalhamento da metodologia a ser utilizada para realização dos trabalhos, tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das tarefas e cronograma de execução	Variação de 0 a 15
TOTAL	30

Experiência da Equipe Técnica (máximo de 25 pontos)

A Experiência da Equipe Técnica será pontuada por meio da análise dos atestados, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho Profissional Competente, e currículos dos 5 (cinco) profissionais de nível superior indicados como: Coordenador Geral e 04 (quatro) Consultores, propostos para liderar a equipe técnica envolvida no desenvolvimento do

escopo do presente Edital. Serão atribuídos até 25 (vinte e cinco) pontos mediante a avaliação dos seguintes tópicos:

Coordenador Geral, até 5 (cinco) pontos, conforme a seguir discriminado:

ATESTADO	PONTUAÇÃO
Coordenação da elaboração de Programa em Transportes	3
Coordenação na elaboração de Projetos de Planejamento de Transportes.	2

Consultor em Programas de Investimentos, até 5 (cinco) pontos, conforme a seguir discriminado:

ATESTADO	PONTUAÇÃO
Assessoria e apoio técnico na preparação de programa de investimento em transporte, financiado por Agência Multilateral de Crédito, com o Contrato de Empréstimo devidamente assinado	3
Assessoria e apoio técnico na preparação de programa de investimento de qualquer natureza, excluindo o relacionado no item anterior, visando a obtenção de recursos junto a agências multilaterais de crédito, com Contrato de Empréstimo já devidamente assinado.	1
Desenvolvimento de serviços para a Elaboração do Programa de Investimentos em Transportes	1

Consultor em Infra-Estrutura de Transportes, até 5 (cinco) pontos, conforme a seguir discriminado:

ATESTADO	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de projeto executivo de sistema viário, em área urbana com população superior a 500 mil habitantes (segundo o Censo 2000 do IBGE).	3
Desenvolvimento de serviços para elaboração do Programa de Investimentos em Transportes.	2

Consultor em Transportes Urbanos, até 5 (cinco) pontos, conforme a seguir discriminado:

ATESTADO	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de Programa de Investimentos em Transportes, em área urbana com população superior a 500 mil habitantes (segundo o Censo 2000 do IBGE).	3
Desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica para a implantação de sistemas de transporte.	2

Consultor em Segurança de Trânsito, até 5 (cinco) pontos, conforme a seguir discriminado:

ATESTADO	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de Programa de Segurança de Trânsito, em área urbana com população superior a 500 mil habitantes (segundo o Censo 2000 do IBGE).	3
Desenvolvimento de serviços para a Elaboração do Programa de Investimentos em Transportes	2

Experiência da Empresa (**máximo 25 pontos**)

No julgamento da Experiência da Empresa, será atribuída pontuação de no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho Profissional Competente, sobre a experiência da empresa em serviços concluídos de:

ATESTADO	PONTUAÇÃO
Assessoria e apoio técnico na preparação de Programa de Investimentos financiado por agência multilateral de crédito, no setor de transporte, com Contrato de Empréstimo já devidamente assinado	6

Assessoria e apoio técnico na preparação de Programa de Investimento de qualquer natureza, excluindo aquele relacionado no item acima, visando à obtenção de recursos junto a agências multilaterais de crédito, com Contrato de Empréstimo já devidamente assinado	5
Desenvolvimento de carta-consulta a COFIEIX no setor de transporte, com pelo menos dois destes na área de transporte urbano/metropolitano	5
Desenvolvimento de projetos executivos de sistema viário, em área urbana com população superior a 500 mil habitantes (segundo o Censo 2000 do IBGE)	4
Desenvolvimento de estudos de racionalização e/ou reestruturação de sistemas de transporte, em área urbana com população superior a 500 mil habitantes (segundo o Censo 2000 do IBGE)	3
Desenvolvimento de projetos básicos de infra-estrutura de sistemas de transporte, em área urbana com população superior a 500 mil habitantes (segundo o Censo 2000 do IBGE)	2

O Contrato de Empréstimo já devidamente assinado deverá ser comprovado por meio de declaração da entidade tomadora / executora do financiamento ou de outro documento que comprove a efetiva celebração do acordo de empréstimo.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas:

- 6.1. - As propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.2. – As propostas que não obtiverem pontuação mínima da Proposta Técnica.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1 - A despesa correrá a conta Programa de Trabalho 26.122.2800.3550-0001 – Estudo para elaboração de programa de investimento visando o aperfeiçoamento do Sistema rodoviário do DF, Natureza de Despesa: 449051, Fonte 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. - No DER/DF o executor do contrato será a SUENGE – Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução dos serviços, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. títulos da dívida pública da União;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o seguinte;

I – por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso além da sanção prevista na alínea anterior.

II – por infração a cláusula contratual que não gere inexecução de contato:

a) multa de 5% sobre o valor total da nota de empenho ou documento equivalente.

III – por inexecução total de contrato:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total de contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea;

IV – multa de 30% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Medição

13.1.1 – Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

13.1.2 – As medições dos serviços serão processadas mensalmente, baseadas no tempo de disponibilidade dos recursos humanos (homens x mês), na disponibilidade de instalações e equipamentos (preço final proposto x mês) e demais despesas relativas aos serviços contratados.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Quadros de 01 a 07;

Anexo II – Termos de Referência;

Anexo III – Atestado de Vistoria;

Anexo IV – Declaração;

Anexo V – Instrução para preenchimento de currículos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

TP – 001/2008

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2070 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 27 de fevereiro de 2008.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I
QUADROS DE 01 A 07

QUADRO 01		CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS						
EMPRESA:							EDITAL	
ITEM DO ESCOPO	SERVIÇOS	CRONOGRAMA (DIAS CORRIDOS)				NÚMERO DE HOMENS X MÊS		TOTAL
		30	60	90	120	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
TOTAIS								

QUADRO 03	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO
CÓDIGO	
NOME DA FIRMA	MÊS BASE:
EDITAL	LOTE: Único
A – EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO	
A1 - Pessoal de Nível Superior	
A2 - Pessoal Auxiliar	
A3 - Pessoal Administrativo	
B - ENCARGOS SOCIAIS	
Taxa de ____ do Item A	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)	
Taxa de ____ do Item A	
D – VIAGENS	
E – DIÁRIAS	
F – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
G - SERVIÇOS GRÁFICOS	
H - DESPESAS GERAIS	
I – REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	
Taxa de ____ dos Itens (A+B+...+H)	
J – DESPESAS FISCAIS	
Taxa de ____ dos Itens (A+B+...+I)	
TOTAL	

QUADRO 04			
SALÁRIO DA EQUIPE			
MÊS BASE		EMPRESA	
NÍVEL FUNCIONAL	HOMENS X MÊS		CUSTO GLOBAL (R\$)
	QUANTIDADE	SALÁRIO	
C			
PO			
P1			
P2			
P3			
P4			
SUBTOTAL			
TO			
T1			
T2			
T3			
T4			
SUBTOTAL			
A0			
A1			
A2			
A3			
A4			
SUBTOTAL			
		CUSTO TOTAL	

QUADRO 05		SERVIÇOS GRÁFICOS						
TIPO DE RELATÓRIO	NÚMERO DO VOLUME	TÍTULO	NÚMERO TOTAL DE VIAS	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	CUSTOS (\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
TOTAL GERAL								
SERVIÇO								
MÊS BASE								
EMPRESA								

QUADRO 06		DESPESAS GERAIS		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL				
SERVIÇO:				
MÊS BASE:				
EMPRESA:				

QUADRO 07	VIAGENS DIÁRIAS												
FUNÇÃO NO PROJETO	VIAGENS							DIÁRIAS					
	ORIGEM E DESTINO	AÉREAS			TERRESTRES			DIÁRIAS NORMAIS			DIÁRIAS DE CAMPO		
		Nº	VALOR	TOTAL	Nº	VALOR	TOTAL	Nº	VALOR	TOTAL	Nº	VALOR	TOTAL
SERVIÇO: MÊS BASE: EMPRESA:													

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCEPÇÃO DE PROGRAMA DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO E
INFRA-ESTRUTURA PARA DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO
FEDERAL.

SUMÁRIO

1.	OBJETO	32
2.	PERFIL DO PROGRAMA A SER CONCEBIDO	32
3.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	33
4.	PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.....	35
5.	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 37	
6.	EQUIPE TÉCNICA	38
7.	CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES.....	38
8.	ORÇAMENTO	38
9.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	40

1. OBJETO

Contratação de consultoria para a elaboração de um programa de investimentos visando o aperfeiçoamento do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

2. PERFIL DO PROGRAMA A SER CONCEBIDO

O Programa a ser elaborado deverá ter caráter multidisciplinar, envolvendo todas as áreas afetas à questão do transporte de cargas e passageiros pela rede rodoviária do Distrito Federal. Seus objetivos deverão estar balizados pelo aumento da segurança, da qualidade de vida da população e do desenvolvimento regional.

O Programa a ser elaborado deverá considerar, basicamente, os seguintes subprogramas de investimentos:

2.1. Subprograma de Modernização da Gestão

- Reestruturação organizacional e funcional do DER;
- Capacitação do corpo técnico;
- Adequação de equipes e equipamentos;
- Plano de Gestão em Tecnologia da Informação;
- Sistema integrado de planejamento, controle e avaliação de resultados.

2.2. Subprograma de Trânsito

- Sistema de pesagem de veículos de carga;
- Constituição de Centro de Controle Operacional Integrado;
- Fiscalização e operação de trânsito com agentes próprios;
- Gerenciamento da circulação de cargas de produtos perigosos;
- Gerenciamento da concessão de Autorizações Especiais de Tráfego;
- Monitoramento e investigação das ocorrências de acidentes de trânsito;
- Gerenciamento da demanda de tráfego e da mobilidade;
- Consolidação dos programas de educação para o trânsito.

2.3. Subprograma Estudos e Projetos

- Normatização e regulamentação de procedimentos relativos à elaboração de projetos, obras, serviços de engenharia, implantação de pólos geradores de tráfego e proteção ao meio-ambiente;
- Plano de Sinalização da malha viária, compreendendo a normatização, implantação e manutenção;
- Plano de segurança viária; incluindo a normatização, auditoria de projetos e vias e o tratamento de pontos críticos;
- Sistema de gerenciamento de pavimento e Obras-de-arte-especiais e correntes;

- Sistema de controle de qualidade de obras e serviços de engenharia;
- Plano de hierarquização, complementação e ampliação do Sistema Rodoviário do DF;
- Identificação de trechos e interseções com níveis de serviço inadequados;
- Priorização de intervenções.

2.4. Subprograma de Gestão da Faixa de Domínio

- Regularização fundiária da faixa de domínio das rodovias do SRDF;
- Inventário da ocupação das faixas de domínio do SRDF;
- Normatização e regulamentação da concessão de acessos e ocupação da faixa de domínio;
- Fiscalização da utilização da faixa de domínio.

2.5. Subprograma de Ciclovias e Acessibilidade

- Adequação das vias para o trânsito de pedestres, ciclistas e portadores de deficiência física;
- Regulamentação do trânsito de bicicletas e pedestres na rede rodoviária;
- Critérios de projeto para implantação de passeios, ciclovias, paradas de ônibus, ciclofaixas, paraciclos e bicicletários;
- Definição da rede cicloviária do DF;
- Priorização de implantação de ciclovias e/ou passeios.

2.6. Subprograma de Melhoramento e Manutenção da Infra-estrutura Rodoviária

- Obras rodoviárias;
- Manutenção de rodovias.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para alcançar os objetivos deverão ser desenvolvidas, a partir do perfil estabelecido para o Programa, as seguintes atividades:

3.1. Levantamento das Informações Existentes

Consiste na realização de reuniões técnicas, no levantamento de planos, projetos, e propostas.

3.2. Elaboração do Diagnóstico Preliminar

Deverá ser elaborado diagnóstico preliminar do Sistema de Transporte Rodoviário do DF, contendo:

- Delimitação e características sócio-econômicas da área de influência do Programa;
- Caracterização do Sistema de Transporte Rodoviário do DF, envolvendo:

Aspectos de Infra-estrutura;

Aspectos Operacionais;

Aspectos Institucionais.

- Identificação das Necessidades e Principais Problemas.

3.3. Concepção Preliminar do Programa

Considerando o diagnóstico, os princípios e diretrizes fornecidos pelo contratante, deverá ser elaborada a concepção preliminar para o Programa, contendo:

- Princípios e diretrizes;
- Objetivos gerais e específicos;
- Componentes de Investimento.

As diretrizes e componentes básicos para a elaboração desta atividade serão fornecidas à contratada pelas áreas envolvidas.

Ao final desta etapa, a Contratada deverá organizar e apresentar ao DER/DF o diagnóstico e a estrutura do Programa.

3.4. Concepção Final e Formatação do Programa

A partir da aprovação da Concepção Preliminar do Programa, que deverá considerar as modificações propostas pelo DER/DF, a contratada deverá elaborar a concepção e formatação final do Programa, contendo:

- Princípios e diretrizes do Programa;
- Objetivos gerais e específicos do Programa;
- Benefícios esperados;
- Estrutura Organizacional adequada à execução do Programa;
- Componentes de Investimento;
- Estimativa de Custos.

3.5. Elaboração do Relatório Final do Programa

O Relatório Conceitual Preliminar sintetiza toda a concepção do Programa. Consiste na base de todo o processo de negociação junto ao agente financiador e à COFIEX, devendo conter os principais elementos de análise quanto à necessidade do Programa.

A partir da concepção final do Programa, deverá ser elaborado então o Relatório Conceitual do Programa, reunindo em um só documento todos os conteúdos discutidos e aprovados pela contratante, desde o diagnóstico até a formatação final do Programa.

3.6. Elaboração da Carta Consulta para o Programa

Com vistas à obtenção de recursos junto a organismos multilaterais de crédito, deverá ser elaborada uma Carta-Consulta à Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX/SEAIN, com a finalidade de buscar o aporte de recursos externos.

TP-008/2008

A Carta-Consulta à COFIEIX é o documento oficial que será submetido pelo proponente à Comissão de Financiamentos Externos do Governo Federal - COFIEIX, para solicitação de financiamento para o Programa em questão.

A Carta-Consulta deverá ser elaborada a partir do Relatório Conceitual do Programa e deverá obedecer a estrutura prevista no Manual de Financiamentos Externos da COFIEIX.

Esta atividade envolve também o cálculo da capacidade de pagamento e endividamento do Governo do Distrito Federal. As informações necessárias para tal serão disponibilizadas pelo DER/DF por meio dos órgãos competentes.

3.7. Elaboração da Apresentação em Multimídia para o Programa

Este produto tem como objetivo permitir a apresentação do Programa, de forma clara e objetiva, ao órgão financiador e às demais autoridades locais.

Consiste na preparação de apresentação do Relatório Conceitual do Programa, em software apropriado, contendo os principais aspectos do programa tais como: diagnóstico da situação-problema, componentes das intervenções, benefícios, custos e cronograma de execução.

4. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. Os produtos a serem gerados são:

- Relatório de Planejamento Detalhado dos Trabalhos;
- Relatório de Diagnóstico Sistema de Transporte Rodoviário do DF;
- Relatório de Concepção Preliminar;
- Relatório Conceitual do Programa;
- Carta-Consulta à COFIEIX;
- Apresentação Multimídia do Programa.

4.2. Relatório de Planejamento Detalhado dos Trabalhos

Deverá abordar os seguintes aspectos:

- Atividades a serem Executadas;
- Plano de Trabalho e Metodologia;
- Levantamento de Informações Básicas;
- Contextualização do Objeto de Estudo;
- Identificação das Necessidades e Principais Riscos;
- Conceituação do Projeto;
- Definição da Estrutura Organizacional para Execução do Projeto;
- Identificação dos produtos a serem apresentados;
- Equipe técnica;

- Cronograma físico;
- Cronograma financeiro;
- Relatório do Plano de monitoramento dos trabalhos.

4.3. Relatório Diagnóstico do Sistema de Transporte Rodoviário do DF

Deverá abranger no mínimo:

- Caracterização da Área de Estudo;
- Caracterização da estrutura organizacional do DER/DF;
- Caracterização do Sistema de Transporte Rodoviário do DF;
- Identificação das Necessidades e Principais Problemas.

4.4. Relatório de Concepção Preliminar

Deverá abranger no mínimo:

- Princípios e diretrizes do Programa;
- Objetivos gerais e específicos do Programa;
- Componentes de Investimento.

4.5. Relatório Conceitual do Programa

Deverá conter no mínimo:

- Caracterização da Área de Estudo;
- Caracterização da estrutura organizacional do DER/DF;
- Caracterização do Sistema de Transporte Rodoviário do DF;
- Descrição da Situação-Problema;
- O Programa;
- Princípios e Diretrizes;
- Objetivos;
- Componentes;
- Benefícios Esperados;
- Estimativa de Custos;
- Apresentação da Estrutura Organizacional para Execução do Programa;
- Período de Execução e Cronograma de Investimentos.

4.6. Carta-Consulta à COFIEIX

De acordo com o Manual de Financiamentos Externos, a Carta-Consulta deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Situação Problema;
- Informações Gerais Sobre o Programa;
- Informações Sobre o Mutuário, Executor e Co-Executor;
- Detalhamento Físico-Financeiro;
- Capacidade de Pagamento e Endividamento;
- Responsável pelo Contato com a Secretaria Executiva da COFIEIX.

4.7. Apresentação em Multimídia

Consiste na preparação de apresentação do Relatório Conceitual do Programa, em software apropriado, contendo os principais aspectos do programa tais como: diagnóstico da situação-problema, componentes das intervenções, benefícios, custos e cronograma de execução do Programa.

4.8. Forma de Apresentação dos Produtos

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

- Relatórios deverão ser produzidos em formato A4;
- Desenhos e plantas deverão ser produzidos em escala compatível com o nível de detalhamento exigível e encadernados em formato apropriado;
- Todos os documentos devem ser entregues, em três vias, sendo duas encadernadas e uma solta, para ser anexada ao processo;
- Todas as folhas devem ser assinadas pelos Responsáveis Técnicos pelo serviço;
- Os documentos deverão ser entregues em meio digital, em formato PDF e no formato original em que foram gerados;
- As plantas devem ser entregues em formato compatível com MicroStation e também em PDF;
- A apresentação multimídia, deverá ser entregue em 5 cópias exclusivamente em meio digital (CD);
- A Carta-Consulta à COFIEIX, deverá ser fornecida em 16 cópias impressas e devidamente encadernadas.

5. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- Será nomeada Comissão, com três membros, para acompanhamento dos serviços e recebimento dos produtos.
- Serão realizadas reuniões semanais entre o DER-DF, representado pelo Executor do Contrato e pela Comissão, e a contratada, pelo Coordenador, consultores e equipe técnica.
- Poderão ser convocados para a reunião outros técnicos do DER-DF.

- Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata, assinadas pelos presentes.
- Os produtos analisados serão dados como aprovados após o aceite da Comissão.

6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para desenvolvimento dos trabalhos deverá ser composta por especialistas nas seguintes áreas:

- Preparação de Projetos junto a Organismos Internacionais;
- Infra-estrutura viária;
- Planejamento de transporte;
- Engenharia de tráfego;
- Segurança de trânsito;
- Aperfeiçoamento institucional;

7. CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

Os serviços a serem desenvolvidos deverão obedecer ao seguinte cronograma:

Atividades	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4			
Planejamento dos Trabalhos	■	■														
Levantamento de Informações Existentes	■	■	■	■	■	■										
Diagnóstico Preliminar			■	■	■	■										
Concepção Preliminar							■	■								
Seminário de Apresentação do Diag.e Concepção Preliminar									■	■						
Conceituação e Formatação Final do Programa											■	■				
Elaboração do Relatório Conceitual do Programa													■	■		
Elaboração Carta-Consulta e Apresent.Multimídia															■	■

8. ORÇAMENTO

<p>QUADRO DE ORÇAMENTO</p> <p>RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO</p>
--

A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		105.678,43
A1 - Pessoal de Nível Superior	76.613,67	
A2 - Pessoal Auxiliar	16.404,39	
A3 - Pessoal Administrativo	12.660,37	
B - ENCARGOS SOCIAIS		93.039,29
Taxa de 88,04% do Item A	93.039,29	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		52.839,21
Taxa de 50,0% do Item A	52.839,21	
D - DESPESAS GERAIS (VEÍCULO)		12.507,85
I - CUSTOS DIRETOS		264.064,78
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		31.687,77
Taxa de 12% dos Itens (I)	31.687,77	
III - DESPESAS FISCAIS		62.788,27
Taxa de 21,23% dos Itens (I + II)	62.788,27	
TOTAL (I + II + III)		358.540,82

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso para o pagamento dos serviços previstos neste Termo de Referência:

Etapa	Discriminação	Prazo (dia)	Valor (%)
1	Aprovação Final do Relatório de Planejamento Detalhado dos Trabalhos	15	10
2	Aprovação Final do Relatório de Diagnóstico Preliminar	45	25
3	Aprovação do Relatório de Concepção Preliminar e Seminário de Apresentação	75	20
4	Aprovação do Relatório Conceitual do Programa	105	20
5	Recebimento da Versão Final da Carta-Consulta e Apresentação Multimídia	120	25

ANEXO III - EXCLUÍDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF,:(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE CURRÍCULOS

1. DO PREENCHIMENTO

Só poderão ser prestadas informações dentro dos campos disponíveis no modelo. Outras informações serão desconsideradas para efeito de análise da proposta. No entanto, não é necessário o preenchimento de todos os campos.

2. DAS INFORMAÇÕES

2.1. Função no Projeto

Deve ser informada a função do técnico no Projeto objeto da Licitação.

Exemplo: *Coordenador, Consultor de transportes, Executor, etc.*

2.2. Formação acadêmica

- **Graduação/Mestrado/Doutorado** - Título profissional obtido. Exemplo: *Engenheiro Civil, Bacharel em Geografia, Mestre em Geotecnia, etc.*;
- **Instituição** - Aquela que concedeu o Diploma;
- **Local** - Cidade, estado e país (quando no exterior);
- **Ano** - Ano de conclusão.

2.3. Cursos

Selecionar os mais relevantes e mais recentes tendo em vista a afinidade ao projeto em licitação e a carga horária.

- **Ano** - Ano de conclusão ou realização conforme o caso;
- **Instituição** - aquela que promoveu o Curso.
- **Local** - Cidade, estado e país (quando no exterior);

2.4. Ocupação principal atual

- **Empresa** - Nome da empresa ou instituição.
- **Ramo de atividade** - Referente a empresa/instituição. Por exemplo: *Engenharia Consultiva, Construção Civil, Ensino Superior, etc.*
- **Cargo / Função** - Exercido atualmente. Por exemplo: *Diretor Presidente, Engenheiro de Campo, Coordenador de Projetos, etc.*
- **Local** - Cidade, estado e país (quando no exterior);
- **Data de admissão** - Data que iniciou as atividades na empresa/instituição.
- **Principais atividades desenvolvidas** - Descrever sucintamente as atividades que são desenvolvidas em sua atividade profissional.

2.5. Experiência profissional

Selecionar os projetos, trabalhos ou estudos mais relevantes e mais recentes tendo em vista a similaridade ao projeto em licitação em termos de tema, função e atividades desenvolvidas.

Poderão ser listados no máximo dezoito projetos utilizando-se para isto até três páginas de formulário

- **Projeto** - Identificar o projeto, descrevendo-o sucintamente.
- **Função** - Informar a função no projeto. Exemplo: *Responsável técnico, coordenador, supervisor, fiscal* (do Órgão contratante), etc.
- **Empresa** - Nome da empresa contratada para executar o projeto.
- **Cliente** - Nome da empresa que contratou o projeto ou é a interessada no mesmo.
- **Ano** - Ano que o projeto foi concluído
- **Atividades desenvolvidas** - Descrever sucintamente as atividades que foram desenvolvidas, dando ênfase para aquelas pertinentes ao projeto em licitação.

2.6. Trabalhos publicados

Selecionar os mais relevantes e mais recentes, levando-se em conta os que tem mais afinidade com a área de conhecimento do projeto em licitação.

- **Título** - Título resumido do trabalho.
- **Ano** - Ano de publicação.
- **Autores** - Listar o nome dos autores e co-autores, sendo o autor listado em primeiro lugar.
- **Local de publicação** - Por exemplo: *Anais do Congresso ...*, *Boletim da ...*, etc.

2.7. Congressos e seminários

Selecionar os mais relevantes e mais recentes, priorizando-se aqueles cujo tema tem mais afinidade com a área de conhecimento do projeto em licitação.

- **Nome** - Nome do evento.
- **Instituição organizadora** - Instituição que promoveu ou organizou o evento.
- **Ano** - Ano que foi realizado.

2.8. Outras informações/atividades importantes

Este campo poderá ser utilizado pelo técnico para prestar outras informações que julgue importante para reforçar sua capacitação para atuar na equipe técnica que realizará o projeto em licitação.

3. PLANILHA MODELO PARA CURRÍCULO

Experiência profissional

(máximo de 3 pág.)

Projeto:		Função:	
Empresa:	Cliente:		Ano:
Atividades desenvolvidas:			
Projeto:		Função:	
Empresa:	Cliente:		Ano:
Atividades desenvolvidas:			
Projeto:		Função:	
Empresa:	Cliente:		Ano:
Atividades desenvolvidas:			
Projeto:		Função:	
Empresa:	Cliente:		Ano:
Atividades desenvolvidas:			
Projeto:		Função:	
Empresa:	Cliente:		Ano:
Atividades desenvolvidas:			

Modelo de currículo

Função do Projeto

TP - 008/2008

--

Identificação

Nome:		Registro Profissional
Nacionalidade	Naturalidade:	Data de Nascimento
Endereço Residencial:		Cidade / UF

Formação acadêmica (graduação/mestrado/doutorado)

Graduação		
Instituição	Local	Ano
Mestrado		
Instituição	Local	Ano
Doutorado		
Instituição	Local	Ano

Cursos (especialização/pós-graduação/aperfeiçoamento)

Nome		Carga horária
Instituição	Local	Ano
Nome		Carga horária
Instituição	Local	Ano
Nome		Carga horária
Instituição	Local	Ano
Nome		Carga horária
Instituição	Local	Ano
Nome		Carga horária
Instituição	Local	Ano

Ocupação principal atual

Empresa		Ramo de atividade empresa	
Cargo / Função	Local	Data de admissão	
Principais atividades desenvolvidas			

Trabalhos Publicados

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.000. /
CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E , OBJETIVANDO A , FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI, assistido pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Getúlio Fernandes Pereira Júnior, e , situada no – , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Nº , devidamente homologado pelo do DER/DF em / / , às fls. do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a , conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de nº /200 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de nº /200, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa: 4490.51

IV – Fonte de Recursos: 100

7.1- O empenho é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº /2008, emitida em / /2008, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /2008.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TP - 008/2008

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

TP - 008/2008

15.2 -

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 -

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº – CREA/DF 5338/D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2008.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: